EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022

AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2022

EMENTA: Modifica o parágrafo 3º do *art. 1º do Projeto de Lei nº 008/2022 que altera a Lei nº 2.616 de 22 de janeiro de 2022, que dispõe da organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais no Município de Rio Ostras, dá outras providências*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Adequa o art. 1º, parágrao 3º do Projeto de Lei 008/2022, passando a contar com a seguinte redação:

§3º :*Fica permitida, exclusivamente nas Feiras Livres, àqueles feirantes que comercializam alimentos e bebida para consumo no local, reprodução de música ao vivo e macânica, exclusivamente no horário compreendido entre 10h e 14:30h, e restrito ao espaço de solo público, pelo própio ocupado, com suas instalações.*

Art. 2º - Esta emenda ao projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

André dos Santos Braga **Tiago Crisóstomo Barbosa**

Uderlan de Andrade Hespanhol
Vereadores-Autores